

## AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2021.0000.607.8250 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preco Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil para fornecimento de materiais e serviços para implantação de sistema fotovoltaico com potência de 50KW de inversor conectado a rede da concessionária de energia (ON-GRID), com operação assistida e manutenção do sistema, no Centro de Ensino em Período Integral Hélio Rodrigues de Queiroz, no município de Luziânia-GO. Empresa Vencedora: Voltax Engenharia Indústria e Comércio Ltda-ME, CNPJ: 26.605.247/0001-25, no valor de R\$ 311.282,73. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 02 de maio de 2022.

#### Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitação

Protocolo 301063

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, Processo nº 202100006076239. Abertura: 16 de maio de 2022, às 09h. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa por um período de 12 (doze) meses, no intuito de realizar o fornecimento de mobiliário para equipar as dependências administrativas, bem como áreas de convívio coletivo das 1.009 (mil e nove) escolas que estão localizadas em todas as regiões do estado de Goiás, vinculadas a rede de ensino estadual de Goiás, de acordo com Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$59.469.148,38. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet. go.gov.br, no período compreendido entre o dia 03.05.2022 até 08h59min do dia 16.05.2022. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov. br. Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação. Telefone: (62) 3220-9571, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 02 de maio de 2022

## Elisa Gonçalves Pereira Caixeta

Pregoeira

Protocolo 301019

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Porangatu, com sede na Rua 17, nº 31, Centro, Porangatu-Goiás, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 005/2022; Proc. nº 2022.0000.602.6099. Abertura: 24 de maio de 2022, às 10h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Construção de Quadra de Esportes Coberta no Colégio Estadual Macob Rodrigues Galvão, no município de Bonópolis - Goiás. Fonte: 100. Total Estimado: R\$ 619.244,07. Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Porangatu, (62) 3367-2295.

ENÍ MARQUES DA SILVA MOREIRA Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 301105

# AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Porangatu, com sede na Rua 17, nº 31, Centro, Porangatu-Goiás, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 005/2022; Proc. nº 2022.0000.602.6389. Abertura: 26 de maio de 2022, às 10h; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Construção de Quadra de Esportes Coberta na Escola Estadual Genoveva Rezende Carneiro, no município de Formoso - Goiás. Fonte: 100. Total Estimado: R\$ 625.212,98. Retire e acompanhe o Edital no site.educacao.go.gov.br/. Informações na CRE de Porangatu, (62) 3367-2295.

ENÍ MARQUES DA SILVA MOREIRA Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 301107

# Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 112, de 27 de abril de 2022

# O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576002093**:

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores servidor Caio César Malta Moreira, portador do CPF nº 008.739.761-77, ocupante do cargo de Gerente de Eventos Esportivos para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento, cujo objeto é Aquisição de material esportivo e uniformes para equipes de atletas e de apoio, para realização dos Jogos Abertos edição 2022, e o servidor Daniel Augusto Barbosa Ayres, portador do CPF nº 977.300.681-68, ocupante do cargo de Assessor A5 para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

- Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
- Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- $\ensuremath{\mathsf{IV}}$  a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.
- Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.



- Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

#### **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

#### Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 300964

PORTARIA Nº 113, de 28 de abril de 2022

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202217576001736.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos das Cessões de uso firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e pela Secretaria de Administração, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º DESIGNAR o servidor SYLVIO LUÍS DAHER, portador do CPF nº 096.228.768-70, ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil, para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO ESPAÇO ECUMÊNICO, NO ESTÁDIO SERRA DOURADA, EM GOIÂNIA GO.
- Art. 2º DESIGNAR a servidora SIANE ARANTES DE OLVIEIRA, portadora do CPF nº 749.690.991-20, ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:
- I Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- Art. 4º ESTABELECER ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I Descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

### DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 300965

PORTARIA Nº 116, de 29 de abril de 2022

## O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576002048**;

#### RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR os servidores servidor Caio César Malta Moreira, portador do CPF nº 008.739.761-77, ocupante do cargo de Gerente de Eventos Esportivos para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento Hospedagem para os Jogos Abertos de Goiás, edição 2021, conforme demanda, e o servidor Daniel Augusto Barbosa Ayres, portador do CPF nº 977.300.681-68, ocupante do cargo de Assessor A5 para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei n° 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.
- Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- $\ensuremath{\mathsf{IV}}$  a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor

- Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.
- $\mbox{\bf Art.}~ {\bf 5^o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

## CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

# Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 300970